



**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**(REVOGADA PELA PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 013, DE 22 DE MARÇO DE 2022)**

Dispõe sobre a nomeação de Empregados para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de referência Local do Centro de Serviços Compartilhados e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, XIV e o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L, LII e LV do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local, nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014, aos seguintes empregados públicos do CAU/SC:

I – Alexandre Jacques Junckes, Analista Administrativo e Financeiro;

II - Andrea Beatriz Fritz Bueno, Assistente Técnica;

III - Felipe Wagner da Silva, Assistente Administrativo;

IV – Filipe Lima Rockenbach, Analista Administrativo e Financeiro;

V – Franciani Rosália Rigoni, Analista Técnica;

VI – Lilian Arrussul Jacques, Assistente Administrativa;

VII – Marina Lemos Lameiras, Arquiteta e Urbanista;

VIII – Mayara Regina de Souza, Arquiteta Fiscal;

IX - Melina Valença Marcondes, Analista Técnica;

X - Nayana Maria de Oliveira, Assistente Técnica;

XI - Wilson Molin Júnior, Coordenador de TI;

XII - Yve Sarkis da Costa, Assistentes Administrativa.



**Art. 2º** - Aos empregados elencados no artigo 1º serão delegados os seguintes poderes para cumprimento da função de Unidade de Referência Local:

- I - Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- II - Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
- III - Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- IV - Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- V - Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
- VI - Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados; e
- VII - Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados.

**Art. 3º** - Aos empregados listados no artigo 1º, que estiverem no exercício do cargo de Gestor (Gerente ou Coordenador), terão os poderes elencados no artigo 2º, bem como, coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/SC.

**Art. 4º** - Ao empregado que exercer o cargo de Coordenador de TI terá os poderes elencados nos artigos 2º e 3º, bem como, custodiar a Política Corporativa de Segurança da Informação as informações geradas ou utilizadas pelas soluções de TI no CAU/SC.

**Art. 5º** - Revogam-se as Portarias Ordinatórias nº 22 de 26 de julho de 2017, nº 23 de 26 de julho de 2017, nº 24 de 26 de julho de 2017 e nº 29 de 29 de agosto de 2018.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

---

Daniela Pareja Garcia Sarmento  
Arquiteta e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 14/10/2020